

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Glauco de Sá Gonçalves  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

LEIS.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	9
PREVI MIRACEMA.....	20
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	29
CONTRATOS.....	37

**LEIS****LEI Nº. 1.958 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Considera de Utilidade Pública a Associação Esportiva de Miracema - RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Esportiva de Miracema - RJ.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Agosto de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**

**Prefeito Municipal**

**Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares**  
**Autor da lei**

**LEI Nº 1.959 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à empresa STYLUS MÓVEIS LTDA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à empresa STYLUS MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.762.305/0001-80 do Terreno Municipal C05, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 270 com área de 1.500 metros quadrados, divididos em 66,56 metros de largura pela frente; 28,78 metros de comprimento do lado esquerdo; 17,03 metros de comprimentos do lado direito e fundos com área de APA desmarcado pelo INEA do Ribeirão Santo Antônio.

§1º. Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 12 (dozes) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º. Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§3º. Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º. A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º. Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º. Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º. A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação com base no inciso I §4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º. O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no II Distrito Industrial do nosso Município, em especial, à concessionária.

Art. 8º. O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º. O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10. A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE AGOSTO DE 2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 1.960, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o item 8 do artigo 52 da Lei 798/99, dá nova redação ao artigo 86 da Lei 798/99, altera o Anexo I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o item 8 do artigo 52 da Lei nº. 798, de 04 de novembro de 1999, passando a nomenclatura para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º. Fica alterado o artigo 86 da Lei nº.798, de 04 de novembro as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do artigo:

I. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:



- I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil,
- III. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- IV. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- V. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- VI. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- VII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- IX. Co-financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
- X. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito, a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XI. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.
- XII. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- XIII. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- XIV. Coordenar a gestão, no âmbito municipal, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.
- XV. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- XVI. Monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XVII. Coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
- XVIII. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- XIX. Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- XX. Cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
- XXI. Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS e cumprir a proposta do Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- XXII. Expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.
- XXIII. Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- XXIV. Alimentar e manter atualizado, o Censo SUAS, O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.
- XXV. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas

referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXVI. Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS, a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional e o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XXVII. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas, bem como os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXVIII. Implementar os protocolos pactuados na CIT e a gestão do trabalho e a educação permanente.

XXIX. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS, a articulação intersetorial do SUAS, com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça e a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XXX. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXXI. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXII. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal

XXXIII. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXXIV. Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXXV. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXXVI. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXXVII. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXXVIII. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXXIX. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XL. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XLI. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; XLII. Proporcionar capacitações periódicas aos trabalhadores do SUAS, bem como promover ações que visem a valorização dos profissionais;

XLIII. Proporcionar capacitações periódicas aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

XLIV. Promover o desenvolvimento social dos cidadãos, com o apoio às atividades economicamente sustentáveis, através de oficinas em cooperação com entidades e outras secretarias municipais, em especial àquelas consideradas estratégicas para a geração de emprego e renda;

Artigo 3º. Fica alterado o Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei nº. 813, de 15 de dezembro de 1999, alterando a nomenclatura do cargo para Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, passando as atribuições a constar no Anexo V da Lei nº. 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social:



- I. Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
- II. Articular-se aos demais Secretários Municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
- III. Dirigir e supervisionar a elaboração dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
- IV. Orientar, acompanhar e coordenar a execução dos programas de Assistência Social aprovados no Plano Plurianual pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- V. Orientar estudos e pesquisas para a identificação de indicadores sociais do município;
- VI. Articular o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;
- VII. Coordenar o assessoramento a movimentos comunitários, associações de bairros, entidades profissionalizantes e outras Organizações Sociais;
- VIII. Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana no princípio da ajuda mútua;
- IX. Programar a divulgação de trabalhos socioeducativos, objetivando conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos sociais;
- X. Programar, organizar e supervisionar trabalhos juntos a grupos específicos visando a orientação do seu comportamento quanto a problemas sociais e outros, em colaboração com órgãos especializados da Prefeitura e em conformidade com as políticas públicas do Município;
- XI. Promover a atualização do diagnóstico sobre a problemática social deficientes, idosos e desamparados, bem como apresentar alternativas de solução e ajuda ao alcance do município;
- XII. Promover a execução de ações voltadas para o atendimento social de crianças e adolescentes;
- XIII. Organizar e coordenar a realização de seminários, fóruns e conferências, visando formular e avaliar a política municipal de Assistência Social em seu âmbito de atuação;
- XIV. Providenciar, periodicamente o monitoramento e a avaliação dos projetos de Assistência Social a cargo da Secretaria e sugerir medidas de correção para os desvios ocorridos;
- XV. Propor a concessão de vantagens e retribuição por trabalho especial no âmbito da SMDS;
- XVI. Aprovar a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho da SMDS;
- XVII. Autorizar a indicação nominal de servidores para participar de cursos, seminários e outras: - atividades de interesse da SMDS;
- XVIII. Delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de unidades integrantes da estrutura da SMDS;
- XIX. Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

Artigo 4º. Esta lei não produz alteração de gastos com pessoal, sendo compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes,

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 26 DE AGOSTO DE 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 1.961, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público á empresa SALVADOR DE CASTRO MOREIRA e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com clausula de reversão, à empresa SALVADOR DE CASTRO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No 20.357.982/0001-80 do Terreno Municipal CO2 B, situado no II Distrito Industrial de Miracema / RJ, na Avenida Samel, nº 362 com área de 483,40 metros quadrados em conformidade com o Processo nº 2019.12125-6.

§1º. Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§2º. Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização

§3º. Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§4º. A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º. Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo de forma gratuita ou onerosa, num prazo de 10 (dez) anos e sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º. Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais,

Art. 4º. A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação com base no inciso I § 4º e 5º do artigo 17 da Lei 8666/93.

Art. 6º. O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico social.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de alvará, taxas, contribuições de melhorias, serviços públicos e ISS, sobre a edificação pelo período de 10 (dez) anos a todas as empresas que vierem se instalar ou que vierem ampliar suas empresas no II Distrito Industrial do nosso Município, em especial, à concessionária.

Art. 8º. O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º. O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10. A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE AGOSTO DE 2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**

**Prefeito Municipal****LEI Nº. 1.962 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos em Escolas Públicas do Município que ofertam anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas do Município de Miracema.

Parágrafo Único. O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivam em situação de extrema pobreza, visando a prevenção de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º. O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que se adequem em cada escola.

Art. 3º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de agosto de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Vereador Jocimar Vaz Freire**  
**Autor da Lei**

**LEI Nº 1.964, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a Instituição, no âmbito do Município de Miracema, da Semana de Conscientização da Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º. Fica instituída no Calendário Oficial de eventos do Município de Miracema, a Semana de Conscientização de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º. O período citado no Art.2º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população Miracemense em geral, em especial aos estudantes das instituições de Ensino da Rede Municipal e Funcionalismo Público Municipal, sobre a importância da conscientização e prevenção ao suicídio.

Art. 4º. A Semana de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando a dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios,



Parágrafo Único. A Semana da Conscientização da Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem como diretrizes:

I. alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II. disponibilizar um telefone de contato para pessoas que buscam tratamento;

III. promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto,

IV. elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando Servidores Públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de setembro de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
Prefeito Municipal

**Vereador Caio Rocha de Souza**  
Autor da Lei

## PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 045/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.09233-1**, de **13/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **02 (dois) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 25/07/2021 e término na data de 26/07/2021**, ao(à) servidor(a) **Aline Gonçalves Vieira Samel**, matrícula nº 961-0, cargo de Pedagogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

**Marcelle C. N. Rangel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 046/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

#### RESOLVE:



**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.09223-9**, de **13/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **01 (um) dia** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 17/08/2021 e término na data de 17/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Reule Misael da Rocha**, matrícula nº 3332-4, cargo de Guarda Civil Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

**Marcelle C. N. Rangel de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 047/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.08898-4**, de **01/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 08/08/2021 e término em 12/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Maria do Carmo Pereira Raimundo**, matrícula nº 1868-6, cargo de Ajudante de Obras e Serviços - ÚTIL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 048/21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

#### **R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.08434-6**, de **18/08/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 08/08/2021 e término em 12/08/2021**, ao(à) servidor(a) **Marina Pereira**, matrícula nº 1868-6, cargo de Servente Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.2021.09277-5**, de **14/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de casamento, **tendo início em 24/07/2021 e término em 28/07/2021**, a(o) servidor(a) **Daniel Maziero Verdan Curty**, Matrícula nº 3090-2, Professor de Ensino Fundamental 2º Segmento - Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 050/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.09544-7**, de **22/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, **15 (quinze) dias** de licença, por motivo de doença em pessoa da família, **com início na data de 21/09/2021 e término na data de 05/10/2021**, ao(à) servidor(a) **Raquel Ferreira Mendes Lima**, matrícula nº 3166-6, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle C. N. Rangel de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 051/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO*



DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

## RESOLVE:

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/07/2021 e término em 30/07/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

50008	André Carvalho Poeys	Auxiliar de Administração
43524	Anne Tancredo Amim	Agente de Combate às Endemias
2356	Armando de Oliveira	Ajudante de Obras E Serviços
34800	Bruno Leal Moraes	Técnico de Administração
34851	Carlos L. Costa dos Santos	Agente Tributario
49999	Cristina do Nascimento Mota	Médico Perito
42196	Daiana Rodrigues Sant'ana	Cozinheiro
54160	Danielle Ronze da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
50016	Douglas Almeida Oliveira	Médico Perito
54771	Eliane A. De Lima Barbosa	Ajudante de Obras E Serviços
49735	Eliano da Silva Rodrigues	Fiscal de Tributos
18724	Elizabete dos Santos Mota	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18775	Elizangela Andrade dos Santos	Gari UTIL
34282	Fagner dos Santos Modesto	Guarda Civil Municipal
42625	Francine dos Santos Jose	Massoterapeuta
20001	Genilza D. Gonçalves Venâncio	Ajudante de O. E Serviços UTIL
19879	Geraldo Tavares Andre Neto	Engenheiro Sanitarista
17396	Gizaldo Cobo Farias	Contínuo - Servente
42706	Hiago Emídio Rocha	Agente C. de Saúde - Jove
34606	Jaci Araujo de Paula Junior	Operador de Máquinas Pesadas
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
2712	José Coelho de Andrade	Motorista
1244	José Paulo de Abreu Siqueira	Contínuo - Servente
20010	Josiane Souza da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
37230	Jussara R. De O. Sant'ana	Auxiliar de Enfermagem
16918	Kelly Braga Tostes Leite	Auxiliar de Saúde Bucal
2755	Liezer Cardoso	Ajudante de Obras E Serviços
42420	Lorraine Nunes Ladeira	Agente de Combate às Endemias
18643	Luciene Pimenta Dias	Ajudante de O. E Serviços UTIL
1724	Marcelino Tostes Padilha Neto	Odontólogo
18830	Marcelo Bereta Freire Gomes	Gari UTIL
50067	Maria B. De Figueiredo Tostes	Auxiliar de Administração
42161	Ohanna Daher de Paula Felipe	Fisioterapeuta
49980	Patrick Oliveira Costa	Contador
54887	Paulo Sérgio de Azevedo	Ajudante de Obras E Serviços
20494	Pedro Pereira Junior	Gari UTIL
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
50105	Renato Caveari Pimenta	Técnico em Tec. da Informação
33065	Romário Cândido Ribeiro	Guarda Civil Municipal
33022	Rony Peterson da Silva Rafael.	Operador de Máquinas Pesadas
18287	Rosemere Barbosa Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem

52230	Saulo Rafael Gabino Fulgêncio	Agente C. de S. - N. Aparecida
3123	Sebastiao da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
19550	Signe A. Da S. S. Matozinho	Auxiliar de Material
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
50091	Simone V. Oliveira de Azevedo	Ajudante de Obras E Serviços

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 052/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**R E S O L V E:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/08/2021 e término em 30/08/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

49140	Aline Misael Eiras de Oliveira	Agente C. de Saúde - CEHAB
1066	Celso Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
18490	Claudinei Fernandes de Barros	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54380	Claudinei Oliveira de Souza	Motorista
36919	Daniel Ribeiro Simão	Farmacêutico
43443	Debora Ferreira Magdaleno	Engenheiro Ambiental
19070	Edemir David Barcelos	Coveiro
44784	Enalda Souza Scramignon	Agente C. de S. - P. do Tobias
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55450	Gabriela A. Marques Andrade	Diretor A P O S de Engenharia
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
620	Haroldo Constâncio de Souza	Gari
47481	Isabella Soldati Tostes	Assessor de Procuradoria
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
19666	Joltanea E. Dos Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL
19119	Jose Hamilton Werneck Salvini	Jardineiro
43281	Josély Cabral Ferreira	Auditor F. - Recursos Humanos
16810	Karla Paula Prates	Analista Tributario
18210	Lenise de Lima Jerônimo Bruno	Técnico de Enfermagem
36846	Leonardo Britto Zacarias	Agente Tributario
57479	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
49840	Luciene B. Nogueira Rodrigues	Assistente Social



15636	Luiz Cesar Resende de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18562	Luzinete Mota Quirino	Ajudante de O. E Serviços UTIL
1260	Manoel Alcântara Rodrigues	Ajudante de Obras E Serviços
36927	Manoelly Lanes Jardim	Enfermeiro
1295	Marcelo Damiao da Rocha Silva	Ajudante de Obras E Serviços
34673	Marcelo Marques Gonçalves	Técnico em Tec. da Informação
15466	Marcia Solange Pinheiro	Gari
17710	Marcos Antonio Alvim Soares	Motorista
37249	Mariana L. Oliveira Sentinelli	Guarda Civil Municipal
54941	Mateus Fernandes Ferreira	Ajudante de Obras E Serviços
42870	Michele B. De O. Da Silva	Agente C. de Saúde - CEHAB
15652	Moises Tadeu de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
42889	Mônica G. Constâncio da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
2283	Paulo Cesar Salvini	Pedreiro
32875	Renata D. Gonçalves Caveari	Psicólogo
34827	Rodrigo Moreira Vieira	Auditor F. - L. C. e Convênios
20117	Rodrigo Sardenberg André	Médico Radiologista
42200	Savio da Rocha Lemos	Instrutor Oficineiro
19755	Sidnei de Oliveira Rosa	Gari UTIL
47473	Swellen Milani G. Rocha	Assessor de Procuradoria
42366	Thiago Jubim Blanc	Agente de Combate às Endemias
17230	Valdeci Leite Pinheiro	Ajudante de Obras E Serviços
36862	Waleska A. De Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
19500	Wilton Antonio Noanta Schelck	Ajudante de Obras E Serviços

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 053/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com** fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/09/2021 e término em 30/09/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

17442	Albertino da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
55433	Andre de Souza Oliveira	Conselheiro Tutelar
2860	Antônio Braga Paiva	Ajudante de Obras E Serviços
17256	Carlos R. Andrade dos Santos	Ajudante de Obras E Serviços

9962	Celio de Carvalho Retamero	Escriturário
18422	Cleide Barbosa Dias	Ajudante de O. E Serviços UTIL
32930	Cristiano da Silva Guimarães	Técnico de Enfermagem
49999	Cristina do Nascimento Mota	Médico Perito
43125	Daiana da Silva	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
46795	Daiane Schelck Guedes	Agente C. de Saúde - Jove
49867	Debora S. Moreira de Souza	Diretor de D. de A. Social
15512	Domingos S. Andrade de Freire	Gari
56960	Elisangela Moreira de Azevedo	Cuidador Social - Contrato
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
19313	Gutemberg Galoni Almeida	Ajudante de Obras E Serviços
7455	Iraci Nalin Righi Novais	Auxiliar de Administração
3336	Joao Batista Santos Soares	Operador de Máquinas Pesadas
42536	Josiane da Silva Lemes	Técnico de Enfermagem
42552	Jusciene de O. Lanes Rogel	Técnico de Enfermagem
27006	Leandro Mota de Souza	Técnico de Radiologia
17159	Lucia Natalina Borges Silva	Auxiliar de Saúde
33820	Lúcio da Silva Pimenta.	Motorista
44040	Luís Carlos Bereta Botelho	Analista de Tec. da Informação
50040	Luiza do Amaral André	Auxiliar de Administração
36927	Manoelly Lanes Jardim	Enfermeiro
54801	Marcelo Alfredo Pereira Detoni	Ajudante de Obras E Serviços
18830	Marcelo Bereta Freire Gomes	Gari UTIL
18457	Maria A. F. Mendes Sabino	Ajudante de O. E Serviços UTIL
19720	Maria Lúcia de Souza Britto	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54470	Marlon José de Sousa Mota	Ajudante de Obras E Serviços
1805	Norton Amim Monteiro V. Lopes	Bioquímico
18791	Paulo R. Da Silva Celestino	Gari UTIL
18147	Priscila Alves de Souza	Auxiliar de Enfermagem
46132	Rondineli Dutra de Oliveira	Ajudante de Obras E Serviços
26417	Rose Dutra Celestino	Servente Escolar
47392	Sabrina Utrine Pagano Prado	Diretor D. P. e D. Econômico
40886	Silvana Reis Silva	Técnico de Radiologia
20591	Simara Nunes Ronzei	Agente Tributario
47473	Swellen Milani G. Rocha	Assessor de Procuradoria
43389	Thaiara Coelho da Silva	Auxiliar de Administração
36560	Thiago Silva Ribeiro	Biomédico

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 054/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº*



351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**R E S O L V E:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2021.07626-5** de **28/07/2021**, com fulcro no Artigo nº 90, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao Período 2019/2020**, a servidora **Cintia Rocha da Silva**, Matrícula nº 3479-7, Cargo Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 055/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**R E S O L V E:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2021.08240-4** de **11/08/2021**, com fulcro no Artigo nº 90, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **60 (Sessenta) dias de Férias Regulamentares, referente aos Períodos 2012/2013 e 2013/2014**, a servidora **Fernanda de Paula Ribeiro**, Matrícula nº 2673-5, Cargo - Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 056/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**R E S O L V E:**

**RESOLVE:**



**ARTIGO 1º, CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº **2021.09194-6** de **13/09/2021**, com fulcro no Artigo nº 90, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao Período 2020/2021**, a contar de **01/10/2021 a 30/10/2021**, a servidora **Gisele Cruz Monteiro**, Matrícula nº 4586-1, Cargo - Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 057/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2012.03732-5, de 16/04/2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/05/2021 a 30/05/2021**, a(o) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE RESENDE DE SOUZA**, Matrícula nº 1796-5, Cargo de Pedreiro, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

**ARTIGO 2º**. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 058/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.02884-0, de 18/03/2019, **30 (trinta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **26/07/2021 a 25/08/2021**, a(o) servidor(a) **SIMONE DA COSTA LOPES SCHELCK**, Matrícula nº 1796-5, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º**. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**



## Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 059/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.06972-2, de 07/07/2021, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **04/08/2021 A 03/09/2021**, a(o) servidor(a) **JOÃO PAULO DE MORAES**, Matrícula nº 4130-0, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 060/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.04177-7, de 11/05/2021, **60 (sessenta) dias** de **Licença Premio**, referente ao período de 1994/1999, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **02/08/2021 A 01/10/2021**, a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Reis Oliveira Linhares**, Matrícula nº 1013-8, Cargo de Servente, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 061/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03259-0, de 25/03/2021, **30 (trinta) dias** de **Férias Premio**, referente ao período de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **04/04/2021 a 03/04/2021**, a(o) servidor(a) **Marcelle da Silva Stutz**, Matrícula nº 4575-6, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 062/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.01380-7, de 08/02/2021, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2015/2020, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**, a(o) servidor(a) **Rogéria do Nascimento Silva Ferreira**, Matrícula nº 4268-4, Cargo de Professora, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 063/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.07505-2, de 08/09/2020, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2007/2012, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **01/06/2021 a 30/06/2021**, a(o) servidor(a) **Miguel Angelo de Castro Teperino**, Matrícula nº 1718-3, Cargo de Pedreiro, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 064/21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº*



351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.04964-4, de 17/05/2021, **30 (trinta) dias de Férias Premio**, referente ao período de 2008/2013, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **17/05/2021 a 16/06/2021**, a(o) servidor(a) **Ligia Magna de Souza Curvelo Bastos**, Matrícula nº 2688-3, Cargo de Pedagoga, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/09/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**PREVI MIRACEMA**

**PORTARIA Nº 147/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **TEREZINHA DE JESUS MENDES** (Companheira) do senhor **GERALDO CARLOS PEREIRA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Gari, P 04, através da Portaria nº 0197/08, sob a matrícula 120054-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 08/08/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.08570-3, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
<b>TEREZINHA DE JESUS MENDES</b>	100%	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 08/08/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.08570-3 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 148/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS nº 004/2017, de 30 de janeiro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2018.03582-4, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JEREMIAS DE FREITAS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Gari, sob a matrícula 66-3, referência salarial P-006, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), conforme processo administrativo nº 2016.07026-2, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Gari da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 880,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 176,00.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 352,00.  
Provento mensal..... R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/11/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 149/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 021/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **EVA DE FATIMA GONÇALVES MATTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 563-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02279-3.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e



Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,29.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.

Provento Mensal..... R\$ 1.869,42 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 150/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 021/2014, de 27 de março de 2014, com redação nova dada pela Portaria nº 149/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0001076-64.2014.8.16.034.

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **EVA DE FATIMA GONÇALVES MATTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 563-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.054,57 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02279-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0001076-64.2014.8.16.034.....R\$ 1.467,56.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 220,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 293,51.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 73,37.

Provento Mensal..... R\$ 2.054,57 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 151/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 046/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARIA DO CARMO GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Servente escolar**, sob a matrícula 510-0, referência salarial **P-008**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.013,60 (Um mil e treze reais e sessenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.06542-1.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Servente Escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 724,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 144,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 144,80.  
Provento mensal..... R\$ 1.013,60 (Um mil e treze reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 153/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 048/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **VIUMAR SENTINELLI**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 255-0, referência salarial **P-007**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.339,40 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.06622-5.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de ajudante de obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e



Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 724,00.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 108,60.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 181,00.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 36,20.
  - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 289,60.
- Provento mensal..... R\$ 1.339,40 (Um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 154/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 006/2017, de 30 de janeiro de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 025/2017, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

#### CONSIDERANDO:

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **LUIS CLAYLTON DA SILVA PESSOA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 23-0, referência salarial **P-007**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), conforme processo administrativo nº 2016.09121-6.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de ajudante de obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 880,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,00.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 176,00.
  - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 352,00.
- Provento mensal..... R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19



= **PROCESSO Nº 2014.06542-1. DE 24/06/2014** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 046/2014, DE 19/12/2014.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **MARIA DO CARMO GONÇALVES**, matrícula 510-0, cargo Servente Escolar, P-008 de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de Servente Escolar - R\$ 724,00**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (20%) – R\$ 144,80**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 144,80**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

**PROVENTOS..... R\$ 1.013,60.**

(Um mil e treze reais e sessenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.02279-3. DE 06/03/2014** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 021/2014, DE 27/03/2014.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **EVA DE FÁTIMA GONÇALVES MATTOS**, matrícula 563-0, cargo Professor A, Padrão 6, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR A/6 - R\$ 1.335,31**

(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 200,29**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 267,06**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**ADICIONAL DE 5%- R\$ 66,76**

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

**PROVENTOS..... R\$ 1.869,42.**

(Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.06622-5. DE 26/06/2014** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 048/2014, DE 19/12/2014.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **VIUMAR SENTINELLI**, matrícula **000255-0**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 07, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base - R\$ 724,00**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 108,60**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 181,00**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**ADICIONAL DE 5%- R\$ 36,20**

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

**INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 289,60**

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

**PROVENTOS..... R\$ 1.339,40.**

(Um mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.07026-2, de 27/07/2016** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 004/2017, DE 30/01/2017.**

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **JEREMIAS DE FREITAS**, matrícula **66-3**, cargo Gari, Padrão 06, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento base - R\$ 880,00**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 132,00**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00**

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**PROVENTOS..... R\$ 1.496,00.**

(Um mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.01257-5. DE 06/02/2014** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 012/2014, DE 07/03/2014.**

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **SERLY DA SILVA BATISTA**, matrícula **749-8**, cargo Servente Escolar, Padrão 08, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento base - R\$ 724,00**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 108,60**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 108,60**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

**PROVENTOS..... R\$ 941,20.**

(Novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2017.04533-0. DE 16/04/2017** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 024/2017, DE 08/06/2017.**

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **MARIA NAIR DOS SANTOS SILVA**, matrícula **685-8**, cargo Servente Escolar, Padrão 07, lotada na SECRETARIA



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento base - R\$ 937,00**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 140,55**  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 140,55**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

**PROVENTOS..... R\$ 1.218,10.**

(Um mil duzentos e dezoito reais e dez centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.09121-6, DE 25/10/2016** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 006/2017, DE 30/01/2017, com redação dada pela Portaria nº 025/2017.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade do Servidor **LUIS CLAYLTON DA SILVA PESSOA**, matrícula **23-0**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 07, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**Vencimento Base - R\$ 880,00**

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00**

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 176,00**

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00**

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

**PROVENTOS..... R\$ 1.540,00.**

(Um mil quinhentos e quarenta reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

## LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 042/2021

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA e a necessidade de análise pormenorizada dos pedidos, o pregoeiro do Município de Miracema resolve suspender “*sine die*” o pregão eletrônico – edital 042/2021, para análise e decisão, conforme art. 17 de decreto federal nº 10.024/2019.

Miracema, 28 de setembro de 2021.

**Rodolpho de Oliveira Titonelli**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
Estado do Rio de Janeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 048/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 04/11/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS RODOLFO A. RODRIGUES E JOSÉ DE FREITAS DA SILVA NO BAIRRO BOA VISTA, MIRACEMA/RJ. O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542 Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

Miracema, 16 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Benedicto  
Secretário Municipal de Licitação



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
Estado do Rio de Janeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 049/2021 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. TIPO: menor preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global. REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - empreitada por preço global. DATA DA LICITAÇÃO: 09:20 (nove horas e vinte minutos) do dia 05/11/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL DAS RUAS ESTORGILDA DIAS SENTINELI E URURAI DE MATOS MACEDO, NO BAIRRO JARDIM BERVELY, MIRACEMA/RJ. O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>. OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542



Ramal 237, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).  
Miracema, 16 de setembro de 2021.  
Paulo Roberto Benedicto  
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
Estado do Rio de Janeiro  
UASG: 985859

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 19/10/2021

1. OBJETO: Aquisição de 1 (uma) pá carregadeira

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**Paulo Roberto Benedicto**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
Estado do Rio de Janeiro  
UASG: 985859

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 21/10/2021

2. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionado 18.000 btus

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**Paulo Roberto Benedicto**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
Estado do Rio de Janeiro  
UASG: 985859

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 26/10/2021

3. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/>

[miracema.rj.gov.br/licitacao/](http://miracema.rj.gov.br/licitacao/) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**Paulo Roberto Benedicto**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**UASG: 985859**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 28/10/2021

4. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**Paulo Roberto Benedicto**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**Estado do Rio de Janeiro**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:00 (nove horas) do dia 03/11/2021**

5. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO DE MIRACEMA/RJ.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 224/2021**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ**  
**CONTRATADA: RODRIGO SILVA POEYS - ME - CNPJ: 29.396.124/0001-10**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS, VENTILADORES E FOGÕES)**  
**VALOR TOTAL: R\$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais)**  
**PROCESSO ADM. Nº: 2021.08003-1 - EDITAL Nº: 035/2021 – PREGÃO**



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07341-5**  
**EDITAL: 34/2021**  
**MODALIDADE: Pregão**  
**HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021**  
**EMPRESA: OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA**  
**ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - KM 02 - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ**  
**CNPJ: 01.803.752/0001-53**  
**VALIDADE: 12 MESES, a partir de 01/09/2021 e com término em 01/09/2022**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
<b>OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA</b>	<b>2.015.814,22</b>

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO OFERTADO</b>
001	RETROESCAVADEIRA - MASSEY FERGUSON - MF 86 HS	12,00%
002	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406	10,00%
003	MOTONIVELADORA - PATROL CATERPILLAR 120K	10,00%
004	CARREGADEIRA L70 - VOLVO	10,00%
005	RETROESCAVADEIRA JCB 3 C	10,00%
006	MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120 H	10,00%
007	TRATOR MF 4290 – MASSEY FERGUSON	12,50%
008	TRATOR TL 75 – NEW HOLLAND	10,20%
009	TRATOR TM 150 – NEW HOLLAND	10,00%
010	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406	10,00%
011	MOTONIVELADORA RG 140 – NEW HOLLAND	10,00%
012	CARREGADEIRA KOMATSO WA 200	10,00%
013	TRATOR TL 85E – NEW HOLLAND	10,50%
014	TRATOR DE ESTEIRA - D6 N - CARTEPILLAR	9,00%



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8****EDITAL: 36/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021****EMPRESA: OFICINA DE MAN. E TORNEARIA IRMÃOS FRAUCHES LTDA****ENDEREÇO: EST PADUA/PIRAPETINGA - KM 02 - SANTA AFRA - SANTO ANTONIO DE PAD/RJ****CNPJ: 01.803.752/0001-53****VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22987	1	3	H	3.180	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS (INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA).	I. Frauches	199,80	635.364,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>635.364,00</b>

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8****EDITAL: 36/2021****MODALIDADE: Pregão****HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021****EMPRESA: A. C. DELFIM MISAEL MECANICA****ENDEREÇO: AV. DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES - sn - CENTRO - MIRACEMA/RJ****CNPJ: 32.827.127/0001-75****VALIDADE: 12 Meses, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------	-------	--------	-----------	-------	----------------	-------------



22986	1	2	H	6.804	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A DIESEL (INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA).	AC Misael	195,10	1.327.460,40
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>1.327.460,40</b>



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.08032-8**

**EDITAL: 36/2021**

**MODALIDADE: Pregão**

**HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021**

**EMPRESA: LEONARDO BRAZOLA AMBROSIO 05676396733**

**ENDEREÇO: RUA JUIZ DE FORA - 367 - SANTA TEREZA - MIRACEMA/RJ**

**CNPJ: 24.743.911/0001-77**

**VALIDADE: 12 meses, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22985	1	1	H	6.672	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX (INCLUINDO PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA).	Brazola	119,90	799.972,80
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>799.972,80</b>



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.07230-7**

**EDITAL: 37/2021**

**MODALIDADE: Pregão**

**HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021**

**EMPRESA: INDUSTRIA E COM DE ARTEF DE CIMENTOS E MOTTA LTDA**

**ENDEREÇO: JOAQUIM ROSA DA GAMA - 707 - PONTILHÃO DO ROSA - MIRACEMA/RJ**

**CNPJ: 28.600.864/0001-63**

**VALIDADE: 12 MESES, a partir de 02/09/2021 e com término em 02/09/2022**

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16022	1	1	UNI	540	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø60 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	198,50	107.190,00
16035	1	2	UNI	344	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø80 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	320,00	110.080,00
22014	1	3	UNI	128	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø120 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	670,00	85.760,00
16022	2	1	UNI	180	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø60 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	198,50	35.730,00
16035	2	2	UNI	115	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø80 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	320,00	36.800,00
22014	2	3	UNI	43	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø120 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	670,00	28.810,00
16023	3	1	UNI	9.000	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES 09 X 19 X 39 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	1,73	15.570,00
13913	3	2	UNI	1.500	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES 14 X 19 X 39 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	2,25	3.375,00
16024	3	3	UNI	780	BLOCO DE CONCRETO SIMPLES 19 X 19 X 39 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	2,85	2.223,00
22758	3	4	UNI	180	MOURÃO DE ALAMBRADO COM VIRA 260X10X10CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	65,90	11.862,00
16026	3	5	M2	150	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL 16 FACES - ESPESS 6 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	44,80	6.720,00
16027	3	6	M2	400	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL 16 FACES - ESPESS 8 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	50,80	20.320,00
16028	3	7	M2	220	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL RETANGULAR - ESPESS 6 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	51,10	11.242,00
16029	3	8	M2	150	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL RETANGULAR - ESPESS 8 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	53,90	8.085,00
16030	3	9	M2	450	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL RETANGULAR - ESPESS 10 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	59,90	26.955,00
16031	3	10	M2	120	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL SEXTAVADO - ESPESS 6 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	45,80	5.496,00
16032	3	11	M2	210	PISO INTERTRAVADO CONCRETO NATURAL SEXTAVADO - ESPESS 8 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	53,50	11.235,00



16033	3	12	UNI	1.401	CANALETA MEIA CANA CONCRETO ARMADO Ø30CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	25,40	35.585,40
16034	3	13	UNI	649	CANALETA MEIA CANA CONCRETO ARMADO Ø40CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	27,85	18.074,65
16036	3	14	UNI	72	MANILHA CONCRETO ARMADO ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø100 CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	425,50	30.636,00
16037	3	15	UNI	1.620	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø20CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	27,90	45.198,00
16038	3	16	UNI	1.590	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø30CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	41,90	66.621,00
16039	3	17	UNI	1.002	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø40CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	48,50	48.597,00
16040	3	18	UNI	351	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø50CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	74,20	26.044,20
16041	3	19	UNI	210	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø60CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	105,80	22.218,00
16042	3	20	UNI	159	MANILHA CONCRETO SIMPLES ÁGUA PLUVIAL PONTA E BOLSA Ø80CM, 1 METRO	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	299,00	47.541,00
16043	3	21	MET	1.299	MEIO-FIO CONCRETO, SEÇÃO: 30 X 15 (CM)	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	24,90	32.345,10
22015	3	22	UNI	250	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	59,90	14.975,00
22016	3	23	UNI	200	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 0,80 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	78,90	15.780,00
22017	3	24	UNI	200	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 1,00 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	113,50	22.700,00
22018	3	25	UNI	150	ANEL DE CONCRETO SIMPLES 1,10 X 0,50 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	215,90	32.385,00
22019	3	26	UNI	100	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,70 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	68,40	6.840,00
22020	3	27	UNI	75	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,90 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	99,90	7.492,50
22021	3	28	UNI	75	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 1,10 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	143,20	10.740,00
22022	3	29	UNI	50	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 1,25 X 0,08 CM	DALTRINHO PRÉ- MOLDADOS	209,00	10.450,00

TOTAL DO FORNECEDOR

1.021.675,85

MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.02815-5

EDITAL: 29/2021

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2021

EMPRESA: E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA ME

ENDEREÇO: IRINEU SODRÉ - SN - CENTRO - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 02.595.641/0001-61

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 03/09/2021 e com término em 03/09/2022

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16543	1	1	UNI	235	Gás - GLP (Botijão 13Kg)	NGC	104,20	24.487,00
16544	1	2	UNI	176	Gás - GLP (Botijão / Cilindro 45Kg)	NGC	361,20	63.571,20
16543	2	1	UNI	700	Gás - GLP (Botijão 13Kg)	NGC	104,20	72.940,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>								<b>160.998,20</b>

**CONTRATOS****EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 230/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elaine Frederico Martins, CPF: 133.918.427-33. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidadora Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/09/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440 235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/09/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 231/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Inacio Reis de Souza, CPF: 076.851.547-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/09/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/09/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema